



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL 005/2015

PREGÃO 005/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 016/2013, subsidiariamente, pela
Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados as secretarias da
prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG.

PREGÃO PRESENCIAL

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Data: 09/02/2015

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri - MG
Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – Cep.: 39.707-000
Telefone: (33)3433-1314
E-mail: licitaja@hotmail.com

Pregoeiro:

Viviane Silva Ferreira Pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 005/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2015	3
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”	3
I – PREÂMBULO	3
ABERTURA	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
V - DO CREDENCIAMENTO	4
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VII- DA HABILITAÇÃO.....	6
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA	6
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.....	7
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA	7
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
IX - DAS PENALIDADES	9
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS	10
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	10
XIII - DO FORNECIMENTO	11
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	16
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	25
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO	26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	27
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS	28
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	29
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	30
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	31
ANEXO X - R E C I B O.....	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 005/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

I – PREÂMBULO

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeado pelo Portaria Nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por item**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 016/2013, para Aquisição de gêneros alimentícios e outros diversos, destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA :09/02/2015

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro, São José do Jacuri - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a compra de aquisição de gêneros alimentícios, destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no **Anexo I** deste edital:

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o(a) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :09/02/2015

HORA :09:00 horas.

LOCAL: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO (A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **005/2015**

DATA: 09/02/2015– ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação

A/C DO PREGOEIRO (A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **005/2015**

DATA: 09/02/2015 – ÀS 09: 00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002**

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres conforme subitem 4.1.2.1 – **Envelope 01**

6.1.1- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(Anexo V)**.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2015.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo *site* próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo *site* próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (**anexo VII**)

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos), em relação ao menor preço de cada item.

8.6 – O(A) Pregoeiro(a) (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

8.9 - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens do seu respectivo Item, sob pena de desclassificação do Licitante naquele Item.

8.10 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens aos valores unitários dos mesmos, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.11 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada Item, devendo a decisão ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o(a) Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 016/2013, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de 05 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacuri à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO FORNECIMENTO

13.1 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues na Secretaria Municipal de Educação.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

14.1.1 – **Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2015:

02.01.01.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00 ficha 37

02..01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 ficha 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 ficha 66
02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00 ficha 74
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00 ficha 82
02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00ficha 90
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00 ficha 97
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00 ficha 104
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 ficha 127
02.04.01.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 ficha 136
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00 ficha 160
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 ficha 170
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 ficha 175
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 ficha 180
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 ficha 189
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 ficha 199
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 ficha 217
02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 ficha 230
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 ficha 251
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 ficha 257
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 ficha 263
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 ficha 270
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 ficha 279
02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00 ficha 286
02.08.01.10.305.0021.1048.3.3.90.30.00 ficha 295
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 ficha 312
02.09.01.12.306.0009.2052.3.3.90.30.00 ficha 320
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 ficha 329



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.09.01.12.361.0011.2054.3.3.90.30.00 ficha 336
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 ficha 353
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00 ficha 358
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 ficha 364
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 ficha 375
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00 ficha 381
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 ficha 388
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 ficha 393
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 ficha 403
02.11.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00 ficha 411
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00 ficha 416
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 ficha 425
02.11.01.15.452.0025.2070.3.3.90.30.00 ficha 431
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 ficha 450
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 ficha 457
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 ficha 475
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 ficha 481
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00 ficha 487
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 ficha 501
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00 ficha 507
02.15.01.18.122.0008.2084.3.3.90.30.00 ficha 521
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 ficha 529
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00 ficha 539
02.16.01.13.122.0015.2087.3.3.90.30.00 ficha 545
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00 ficha 549
02.16.01.13.122.0015.2089.3.3.90.30.00 ficha 553



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

15.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (0xx) 33-3433-1314 no horário de 08:00 às 13:00.

São José do Jacuri/MG, 06 de janeiro de 2015.

VIVIANE SILVA FERREIRA PENA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LATICÍNIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Creme de leite – Ingredientes: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico Homogeneizado, não contem glúten - embalag. 300 gr.	Lata	250		
2	Gordura vegetal hidrogenada (Manteiga) com sal, 0% de gordura trans. Embalagens de 01 KG, contendo data de validade, lote de fabricação, informação nutricional e contato para atendimento ao consumidor.	kg	10		
3	Leite Condensado 395 gr (leite fluido padronizado açúcar e lactose)	UND.	500		
4	Leite de vaca pasteurizado, desnatado com selo de controle de qualidade	Lt.	500		
5	Leite integral - ingredientes: rico em proteínas, vitamina D, calcio, com tor de gordura original (minimo de 3%)	Lt.	2650		
6	Manteiga caseira	kg	500		
7	Margarina – ingredientes; óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15000 U.I. de vitamina "A" por Kg.	kg	1000		
8	Queijo tipo mussarela	kg	1620		
9	Queijo Cru - Ingredientes: Leite Cru e pasteurizado, com 1% de cultura termofílica	Und.	2500		
SUCOS E POLPAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Polpa de fruta sabores de goiaba, manga, acerola, umbu, caju, abacaxi e cajá pacotes com 100gr	Und.	1600		
11	Suco artificial (caixa com 15 envelopes de 35gr) diversos sabores	Cx.	210		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

12	Suco em po enriquecido com vitaminas, minerais e açucarorganico - sabores diversos - rende 2 litros pacote com 240 gr	Pcte.	1000		
13	Suco de Maracuja em Garrafa de 500 ml	UND.	400		
14	Suco Artificial (pac. 01 kg) – Ingredientes: Açúcar,acido ascórbico (vitamina c), acidulantes (acido cítrico e fumarico) antiemectante (fosfato tricálcio) aromatizante, corante inorgânico regulador de acidez espessante e corante articial	Pcte.	1500		
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Abacaxi	Und.	1100		
16	Abóbora japonesa com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Und.	600		
17	Alho - Ingredientes: Planta cujo bulbo (a cabeça de alho) composta por folhas escamiformes.	Kg	1000		
18	Banana prata, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	60		
19	Batata Doce com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	750		
20	Batata inglesa, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	850		
21	Beterraba com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	650		
22	Cebola, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	700		
23	Cenoura vermelha, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	2000		
24	Chuchu, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	60		
25	Inhame om características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	300		
26	Laranja pêra, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

27	Limão tipo taitiom características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	600		
28	Maçã nacional vermelha, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	1200		
29	Manga com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	600		
30	Mamão papaia com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	600		
31	Maracujá, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	450		
32	Melancia com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	350		
33	Melão com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	380		
34	Mexerica com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	250		
35	Moranga com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	250		
36	Morango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	200		
37	Ovos brancos e grandes cartela com 02 dúzias e meia	Cartelas	1000		
38	Pêra, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	250		
39	Pimentão verde, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	500		
40	Quiabo com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	250		
41	couve-flor com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	20		
42	Repolho verde, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	350		
43	madioca com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

44	jiló com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	20		
45	berinjela com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	25		
46	Tomate, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	600		
47	pepino com característica organoléptica (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg.	200		
48	Vagem, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	400		
ALIMENTOS SECOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	Achocolatado (800 gramas) Ingredientes: (Açúcar, Cacau extrato de malte, sal, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A, E D), Estabilizante lecitina de soja aromatizantes	Und.	340		
50	Açúcar Refinado pacote c/ 1kg	Pcte.	50		
51	Açúcar, não refinado (cristal) embalagens de 05 Kg. Com Informação Nutricional, data de validade, número do lote e contato para atendimento ao consumidor	Pcte.	4500		
52	Alimento achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, cacau em pó lecitinado, maltodextrina, aroma idêntico ao natural de baunilha, sal e vitaminas. Com SAC, data de validade e informação nutricional, em embalag. de 400 g.	Pcte.	390		
53	Amido de milho pacote de 500g	Pcte.	450		
54	Café torrado e moído, extra forte, em embalagens de 500 gr. com selo de pureza ABIC, Contendo: data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	kg	2200		
55	Chá mate pacotes de 10 pts de 10 gr	Pcte.	2		
56	Canjiquinha de milho amarelo embalagem de 500 gr com informação nutricional	Pcte.	1500		
57	Canjica Grossa pacote 500g fardo c/10 unidades	fardo	805		
58	Farinha de mandioca (branca) bem torrada e bem fina, em embalagens de 01 Kg. Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg.	350		
59	Farinha de Milho Amarela 1kg	kg	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

60	Farinha de trigo especial com fermento, em embalagem de 01 Kg. Contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Pcte.	840		
61	Farinha de trigo especial sem fermento, em embalagem de 01 Kg. Contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Pcte.	1000		
62	Coco Ralado - embalagem de 100 gr	UND.	60		
63	Fubá Fino pacote 01 kg	kg	1200		
64	Leite em pó integral pacotes de 400gr embalagens de papel craftemultifolhado costurado duplamente, contendo prazo de validade lote de fabricação, informações nutricionais, contato de informações ao consumidor	Pcte.	1000		
65	Misturas p/ bolo (Sab. Variados) – Embalagem de 400 gr. - ingredientes: Açúcar, farinha de trigo tipo 01 enriquecida com ferro e ácido fólico, creme de milho gordura vegetal hidrogenada, fermento químico (pirofosfato de ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato de monocalcico), sal e aromatizante.	Kg.	400		
66	Mistura para preparo de bebida Lactea chocolate enriquecido com vitaminas e mineral. Validade 6 meses no ato da entrega. Pacote com 400 kg	kg	120		
67	Polvilho doce - embalagem 01 kg.	Kg.	20		
68	Polvilho azedo - Ingredientes: fécula de mandioca, modificada com secagem solar - embalagens de 1kg	Kg	700		
69	Amoníaco 100 gramas	vd	100		
70	Amendoim cru, tipo 1 - sem casca - pcte500 gramas fardo com 20 unidades	fardo	550		
CEREAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	Arroz Tipo I, Subgrupo parbolizado, classe longo, fino. Isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Em embalagem plástica atóxica, transparente, de 05 Kg. Contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor. - Padrão de qualidade igual ou superior a Tio João ou Prato fino	Pcte.	3500		
72	Feijão tipo I, em embalagens de 01 Kg, Contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor. Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Pcte.	2930		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

73	Milho de pipoca, em embalagem de 500 g, contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Pcte.	400		
ENLATADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	Azeitona verde em conserva 200g	Pote	350		
75	Extrato de tomate embalagem copo de vidro de 90 gramas	Pote	800		
76	Extrato de tomate. Em embalagens lata 840 g, Contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Lata	600		
77	Extrato de tomate lata de 4 kg	und	30		
78	Gelatina sabores diversos 85 g, caixa com 24 unidades	cx	35		
79	Maionese, industrializada, em embalagem de 500 gramas. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Vd.	200		
80	Maionese, industrializada, em embalagem de 250 gramas. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor.	und	150		
81	Maionese, Balde de 3 kg	Unda	60		
82	Molho de Tomate tradicional pronto 340 gr contendo tomate, cebola, sal, oleo vegetal, amido de milho modificado, salsa, aipo manjerona e tomilho	und	120		
83	Sardinha 125 gr	Lata	400		
84	Doce dePessego em calda lata de 800gr	Und.	160		
85	Doce de Leite Pastoso lata com 800 grs	Unda	300		
86	Ervilha em conserva lata de 320 gr	UND.	132		
87	Figo em Calda embalagem de 850 gr	und	60		
88	Goiabada 400 gr	Und.	200		
89	Milho verde em conserva, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em lata de 500 gramas, contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Und.	600		
90	Milho verde em conserva, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em lata de 2kg, contendo: informação nutricional, data de validade, n° do lote e contato para atendimento ao consumidor.	UND.	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

91	Creme de milho ingredientes: milho e conservantes - fardo 20x 500 gr.	Lata	160		
92	Óleo de soja, refinado, obtido de um único vegetal, não transgênico, em embalagens de 900 ml. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Und.	800		
BISCOITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	Biscoito doce tipo rosquinha, pct c/ 500 g	Pct	640		
94	Biscoito maisena pct c/ 200g	Pct	640		
95	Biscoito de agua e sal qualidade igual ou superior aocream e cracker pct c/ 200g	Pct	560		
96	Biscoito de agua e sal qualidade igual ou superior aocream e cracker pct c/ 200g reembalados em caixas de papelao reforçado de 8.400 kg caixa com 42 und. Rotulo denominação "biscoito", classificação e rotulagem nutricional, validade: minimo 12 meses, a partir da data de entrega	Pct	136		
97	Biscoito de doce, sabor artificial de maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato amônio) emulsificante lecitina de soya, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aromatizante contém glútem. Isento de produtos de origem animal, caixa com 02 kilos	Cx.	1040		
98	Biscoito de sal. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B-9) gordura vegetal hidrogenada, açúcar investido, açúcar cristal, sal, emulsificante lecitina de soya, e fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) contém glútem, isento de produtos animal, caixa com 2kilos	Cx.	1040		
CONDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	Amoníaco pct de 01 kg	Pcte.	165		
100	Anilina todas as cores embalagens c/ 10 ml	Und.	5		
101	Bicarbonato de sódio	kg	85		
102	Caldo de Galinha – Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne de galinha, alho, salsa, pimenta do reino branca realçadores de sabor. 19 gr	Pcte.	885		
103	Canela em pó Ingredientes: canela moída sache de 40 gr	Pcte.	220		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

104	Corante caseiro moído pacotes de 500gr	Und.	109		
105	Fermento biológico para pão embalagem de 10 gramas sache.	Sache	1400		
106	Fermento em pó químico para bolo, embalagem de 250 gramas. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor. Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Lata	1000		
107	Folha de louro - Ingredientes: folha de louro 50 gr	Pcte.	70		
108	Molho inglês - Ingredientes: Vinagre, açúcar, sal, cor caramelo, alho, pimenta malagueta, cravo canela gengibre, noz moscada, folha de louro e glutamato monossódico contem conservantes. 150 ml	Frascos	70		
109	Noz moscada – Ingredientes: nos moscada 50 gr	Pcte.	70		
110	Orégano – Ingredientes: orégano moído 50 gr	Pcte.	70		
111	Pimenta do Reino, pacote 40 g	Pcte.	70		
112	Sal refinado iodado, em pacotes de 01 Kg. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Kg	900		
113	Sazon – Ingredientes: Sal, alecrim, cebolinha verde, cebola, alho, salsa, gordura vegetal hidrogenada, curcuma. 60 grpct 12 com und de 5 gr	Pcte.	40		
114	Tempero completo ao alho e sal pronto pra usar pacote de 500 gr	Kg.	40		
115	Vinagre de vinho branco, em frasco plástico atóxico de 750 mL, caixas de 12 unidades. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	cx	100		
BALAS E DOCES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	Balas sortidas, sabor frutas, em pacotes de 700 gramas. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Pcte.	300		
117	Doces em pedaços vários sabores pacotes de um kg	kg	5		
118	Goma de mascar (chiclete), em caixas de 200 gramas (40 unidades). Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	kg	30		
119	Bombom sortido - cx. com 50 unidades	Caixa	100		
120	Bombom pacote de 01 kg. Recheado com creme de castanha de caju.	Pcte.	15		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	Macarrão cortado, miudo pacote de 1 kg fardo c/10 und	fardo	1000		
122	Macarrao para lasanha pacote de 500 gr	UND.	60		
123	Macarrão espaguete, massa comprida, em embalagem de 500gr. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Kg	300		
AGUAS E REFRIGERANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
124	Refrigerante pet 2 lts sabor laranja - classe A	Und.	1000		
125	Refrigerante pet 2 lts sabor guaraná- classe A	Und.	1000		
126	Refrigerante pet 2 lts sabor cola- classe A	Und.	1000		
127	Água mineral sem gás. Data de fabricação com no máximo 15% do prazo comprometido. ARMAZENAMENTO : caixa plástica CAPACIDADE : 500 ml DATA DE VALIDADE : mínima de 03 meses EMBALAGEM : vidro TIPO DE ÁGUA : mineral UNIDADE DE COMPRA : garrafa (s)	Und.	1300		
128	Água mineral em garrafão (galão) pet 20L tampa sistema PHSempilhamento máximo 3 unidades validade do produto fechado 3 meses / aberto 15 dias	Und	25		
DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
129	Batata palha naturalmente crocante 400g	unid	15		
130	Batata palha naturalmente crocante 150g	unid	15		
131	Farofa pronta peso 500g	unid	15		
132	catchup tradicional galão de 3,200kg	unid	25		
133	Catchup tradicional 350g	unid	35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

--	--

Observação: As mercadorias licitadas deverão ser entregues semanalmente de acordo com a necessidade da unidade requisitante.

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)						
PREGÃO N.º 005/2015			TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 005/2015			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prazo de validade da Proposta						
Local de Entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 005/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 005/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2015, que tem como objeto a compra de gêneros alimentícios, destinados as secretarias Municipais da prefeitura, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 005/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2015, que tem como objeto a Compra de gêneros alimentícios, destinados as secretarias Municipais da prefeitura, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 005/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 005/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2015.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURÍ, E, DE OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA

_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____ Cidade. _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____ Cidade. _____ CEP: _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2015 – Pregão Nº 005/2015, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 016/2013 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente Edital a compra de gêneros alimentícios e outros diversos, destinados as secretarias da prefeitura municipal de São José do Jacuri (MG) , conforme especificação constante no Anexo I do edital de licitações e proposta em anexo que faz parte deste contrato como se nele estivesse escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá validade até 31/12/2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

3.4 – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO

3.4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente e imediatamente de acordo com a necessidade após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, serão recebidos no Almoxarifado da Prefeitura situada à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG .

3.4.2- Não poderá ser estipulada pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2015.

02.01.01.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00 ficha 37

02..01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 ficha 44

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 ficha 66

02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00 ficha 74

02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00 ficha 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00 ficha 90
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00 ficha 97
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00 ficha 104
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 ficha 127
02.04.01.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 ficha 136
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00 ficha 160
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 ficha 170
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 ficha 175
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 ficha 180
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 ficha 189
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 ficha 199
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 ficha 217
02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 ficha 230
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 ficha 251
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 ficha 257
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 ficha 263
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 ficha 270
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 ficha 279
02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00 ficha 286
02.08.01.10.305.0021.1048.3.3.90.30.00 ficha 295
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 ficha 312
02.09.01.12.306.0009.2052.3.3.90.30.00 ficha 320
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 ficha 329
02.09.01.12.361.0011.2054.3.3.90.30.00 ficha 336
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 ficha 353
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00 ficha 358



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 ficha 364
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 ficha 375
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00 ficha 381
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 ficha 388
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 ficha 393
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 ficha 403
02.11.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00 ficha 411
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00 ficha 416
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 ficha 425
02.11.01.15.452.0025.2070.3.3.90.30.00 ficha 431
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 ficha 450
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 ficha 457
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 ficha 475
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 ficha 481
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00 ficha 487
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 ficha 501
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00 ficha 507
02.15.01.18.122.0008.2084.3.3.90.30.00 ficha 521
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 ficha 529
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00 ficha 539
02.16.01.13.122.0015.2087.3.3.90.30.00 ficha 545
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00 ficha 549
02.16.01.13.122.0015.2089.3.3.90.30.00 ficha 553

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Cumprir o Contido neste contrato, entregando dos produtos imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pelas Secretarias Municipais, conforme determinado no subitem **3.4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete às Secretarias Municipais ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega do produto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

São José do Jacuri, ____ de _____ de 2015.

JOSÉ GERALDO ALVES GONÇALVES

Prefeito Municipal

NOME

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por meio do fax: 0xx33-3433-1314 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao **Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José do Jacuri -MG

_____, _____ de _____ de 2015.